

8 — Vedação

O estabelecimento encontra-se vedado de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 12.º do RS em vigor.

Os proprietários dos terrenos confinantes onde a vedação foi colocada emitiram declarações, com assinatura reconhecida, onde informam que não se opõem à colocação da vedação à distância mínima de 15 metros dos edifícios que contêm matéria ativa e que constituem o estabelecimento de fabrico e armazenagem de produtos explosivos.

Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição «Perigo de Explosão» e junto da entrada a inscrição «Proibida a Entrada a Pessoas Estranhas ao Serviço».

9 — Tipo de Embalagens

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado na Regulamentação do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.

10 — Sistema de Vigilância Permanente

O estabelecimento está protegido por um sistema de videovigilância instalado nos termos da lei geral, que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.

11 — Sinalização de Acessos

Os edifícios possuem afixado, no seu interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem.

Na zona frontal dos edifícios que constituem o estabelecimento, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

12 — Proteção contra as Descargas Atmosféricas

Os edifícios contendo produtos explosivos estão convenientemente protegidos por um para-raios.

13 — Proteção contra a Eletricidade Estática

Foram tomadas medidas de proteção contra os perigos da eletricidade estática nos locais de manipulação de produtos sensíveis, com a adoção de soluções técnicas na construção e na seleção dos materiais dos edifícios e na implantação dos equipamentos.

Foram colocados pavimentos antiestáticos; as instalações elétricas existentes no interior dos edifícios possuem um sistema comum de ligação à terra de forma a estabelecer ligações equipotenciais entre diversas estruturas e equipamentos elétricos.

14 — Meios de Combate a Incêndios

O estabelecimento dispõe de três extintores de pó químico de 6 kg, estando um localizado junto à entrada da oficina de carregamento de cartuchos de caça, outro localizado no paiol de pólvora de caça e o terceiro localizado no paiol de cartuchos carregados.

15 — Proteção Individual

Proteção individual, de acordo com o disposto no artigo 35.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio.

A empresa fornece e coloca à disposição dos colaboradores equipamentos de proteção individual, de acordo com as Instruções de Segurança implementadas.

16 — Pessoal

Conforme o quadro de pessoal da empresa.

17 — Estrutura Técnica Responsável

O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento é desempenhado por Justino António da Cruz Morais e o cargo de responsável

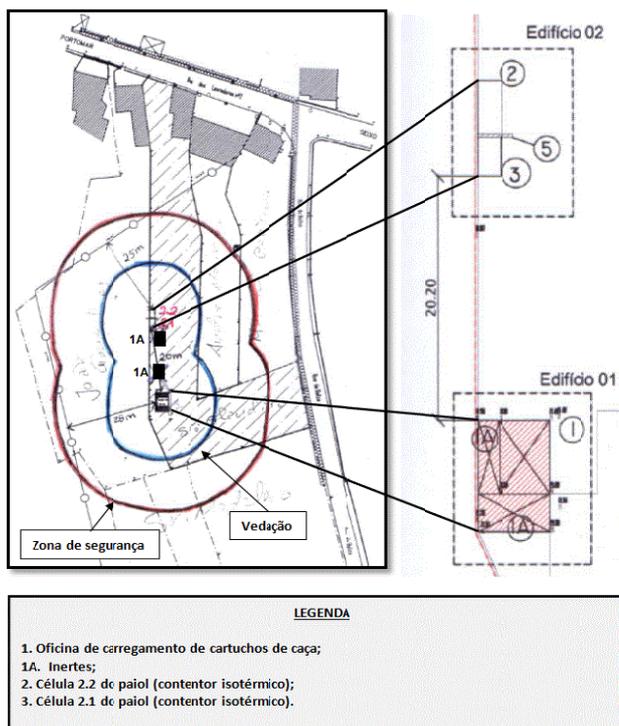
técnico substituto é desempenhado por Maria da Encarnação Pereira de Jesus, pessoas com comprovada experiência na área.

Planta do Estabelecimento Fabril e de Armazenagem de Produtos Explosivos da Empresa IMP — Indústria de Munições de Portugal

Sede: Largo 5 de Outubro, n.º 5, Portomar, 3070-352 Mira

Estabelecimento: Cabeço de Mira, freguesia e concelho de Mira, distrito de Coimbra

Coordenadas Geográficas *Google Earth*, Latitude: 40°26'44.30"N; Longitude: 8°43'15.97"W



310908881

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 14404/2017

Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 12 de dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marta Susana Toselli de Sarra-Pistone, natural de Córdoba, República Argentina, de nacionalidade argentina, nascida a 02/08/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de janeiro.

11 de maio de 2017. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patricio*.

310496023

Despacho (extrato) n.º 10464/2017

Por despacho de 30-10-2017 do Ex.^{mo} Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi renovada por mais três anos a Comissão de Serviço, no cargo de Chefe do Núcleo do Gabinete Jurídico, da Técnica Superior Helena Cristina Fonseca Duarte Rodrigues Barbosa dos Santos, com efeitos a 11 de outubro de 2017.

9 de novembro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

310952734